

EDITAL 03/2020 PARA VAGA REMANESCENTE EM RESIDÊNCIA MÉDICA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA 2020

Abertura de inscrições para Seleção do Programa de Residência Médica para vagas remanescentes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui/SP, para o ano letivo de 2020.

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (ME) sob nº 45.383.106/0001-50, localizada à rua Dr. Carvalho Rosa, 115, Silves, no Município de Birigui/SP, CEP: 16200-917, neste por seu Presidente, *Sr. Cláudio Castelão Lopes*, e ainda pelo coordenador do COREME, *Dr. Luís Otávio Cintra Avezum* e supervisor de Ginecologia/Obstetrícia, *Dr. Mauricio Blanco*, no uso de suas atribuições, faz saber e torna público que fará realizar Processo Seletivo de Residência Médica para uma vaga remanescente na especialidade Ginecologia/Obstetrícia, regulamentada pela Lei nº 6.932/81 e posteriores complementações, bem como pelas Resoluções vigentes no direito pátrio.

Os candidatos serão selecionados para as áreas com pré-requisito dentre médicos formados em todo o território Nacional por Faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério da Educação-MEC, segundo a resolução CFM N°1.832/2008.

A execução do referido processo de seleção, organização, elaboração, aplicação e a avaliação das provas objetivas, será realizada pela Supervisão do COREME da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

As vagas remanescentes ofertadas são oriundas do programa de residência médica para Ginecologia/Obstetrícia, sendo que a Santa Casa de Misericórdia de Birigui se reserva ao direito de revogar as disposições deste Edital caso não surjam vagas para o programa. A seleção de que trata este Edital será realizada uma única fase que consistirá de prova objetiva classificatória e a quem atingir pontuação eliminatória igual ou maior que 50% (cinquenta por cento).

I. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O pretendo candidato, antes de efetuar sua inscrição, bem como recolher a respectiva taxa de inscrição, deverá certificar-se de todo o conteúdo do Edital, bem como certificando-se que possui os requisitos exigidos, pois o ato da inscrição importará em plena adesão, conhecimento e anuência irrenunciável e irretroatável das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através de *link* constante em página do seguinte endereço eletrônico www.santacasabirigui.com.br.

1.10. Demais informações, poderão ser obtidos ou encaminhados pelo telefone (18) 3649-3100, no setor: COREME ou pelo e-mail: coreme@santacasabirigui.com.br.

II. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.1. Os candidatos que intentarem a isenção da taxa de inscrição, deverão fazê-lo, solicitando, no mesmo prazo e forma e em ato conjunto à inscrição o requerimento de isenção, instruindo-a com documentos que comprovem não poder arcar com tal ônus.

2.2. Somente será ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove cabal e indubitavelmente não poder arcar com tal ônus, em analogia ao que dispõe o Decreto Federal nº 6.593 de 02/10/08.

2.3. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar a transferência bancária da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído da seleção.

III. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Fica assegurado as pessoas portadoras de deficiência, em analogia ao discriminado no art. 4º do Decreto Federal nº: 3.298/99, desde que, compatível com o exercício do emprego, o uso das prerrogativas previstas no art. 37, VIII, CF, desde que assim se declarem no ato da inscrição e comprovem nos termos deste, sob pena absoluta de preclusão.

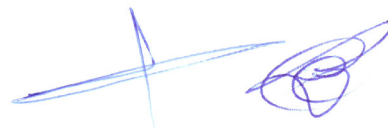
3.2. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com demais candidatos, no tocante ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida a todos os candidatos. Serão reservados aos portadores de deficiência, as vagas existentes.

3.3. Eventual atendimento especial, deverá preceder de atestado médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse documento deve ainda conter o nome, a especialidade, a assinatura e o CRM do médico que o forneceu.

3.4. Não será fornecida prova em braile, vez que, serão disponibilizados recursos alternativos.

IV. PROVA E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

4.1. A divulgação das inscrições deferidas através do endereço eletrônico www.santacasabirigui.com.br, no qual constarão as inscrições em conformidade e deferidas, valendo estas como termo inicial.



4.2. A aplicação da prova objetiva será unicamente no Salão Nobre da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, localizada à Rua Dr. Carvalho Rosa, nº 115, no bairro Silvares, no Município de Birigui/SP, CEP: 16.200–917, às **08h:30m** do dia **22 de março de 2020**.

4.3. O candidato deverá apresentar-se no local de prova com no mínimo 30 (trinta minutos) de antecedência portanto comprovante de inscrição, documento original de identidade com foto, lápis preto, borracha e CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE INVÓLUCRO TRANSLÚCIDO CLARO E PONTA GROSSA para a realização das provas.

4.4. O comparecimento intempestivo ou o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato, sendo que, não será admitido no local de aplicação das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento da porta ou que não estiver de posse de documentos hábeis previstos no Edital, que permitam a sua correta e legítima identificação.

4.5. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores; Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como CNH – Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

4.5.1. Não são aceitos como documentos de identidade: protocolo de documentos, certidão de nascimento, título eleitoral, CPF, CNH (sem foto), carteiras estudantis ou de associações, certificados de dispensa de incorporação, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos de entidades públicas ou privadas, não oficiais, ou documentos que não contenham fotos atualizadas, ou ainda qualquer documento das quais se impossibilite de verificar a base de dados do RG e/ou CPF

4.6. A prova objetiva contará com 50 (cinquenta) questões objetivas de alternativas múltipla escolha (de “a” a “e”) de igual peso e valor, valendo um total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos que deverão ser executadas e entregues no interstício de 3:00h (três horas), não prorrogáveis.

4.7. A prova objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo classificados somente os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) no total da prova, sendo automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiverem tal pontuação.

4.9. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o cartão de respostas devidamente preenchidos, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos.

4.10. Não serão permitidas quaisquer manifestações acerca do conteúdo das questões durante o decorrer da prova, devendo estas serem feitas em momento recursal oportuno, sob pena de advertência e quiçá, em havendo intempestiva e imprópria continuidade, de exclusão do certame.

4.11. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do candidato, qualquer espécie de consulta, comunicação com candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios digitais, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, aparelhos ou dispositivos eletrônicos que possam armazenar ou processar dados, notebooks, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens

ou de radiofrequência, bem como o uso de óculos escuros, chapéu, bonés, toucas, luvas, protetores auriculares e outros acessórios similares ou afins.

4.12. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular após desligados (e retirada a bateria, se possível), serão acondicionados em uma caixa fora do alcance do candidato. Caso o aparelho celular não permita a retirada da bateria, fica o candidato cientificado que será desclassificado se o aparelho emitir qualquer sinal sonoro, luminoso ou que atente a qualquer sentido humano.

4.13. Será automaticamente desclassificado o candidato que portar qualquer tipo de máquina ou aparelho, ainda que lacrado, e este vier a emitir qualquer tipo de sinal físico ou mecânico, sonoro ou luminoso, devendo se retirar imediatamente do recinto sob pena das medidas cabíveis.

4.14. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

4.15. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate se darão, sucessivamente, até ocorrer o desempate, com observância da seguinte ordem e critérios:

- a) O candidato de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
- b) O candidato de idade mais elevada;
- c) O candidato com maior número de acertos;
- d) O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- e) O candidato que for casado ou oficialmente convivente em união estável;

4.16. Será automaticamente desclassificado e eliminado de participar do certame o candidato que pratique atos atentatórios ou desconformes ao disposto neste Edital.

4.17. O gabarito oficial será disponibilizados no site www.santacasabirigui.com.br a partir das **08h:00m** do dia **23 de fevereiro de 2020**.


4.18. Todos os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista única, figurando apenas aqueles que obtiverem no mínimo e respectivamente 50% (cinquenta por cento) de acerto.

V. RESULTADO DAS PROVAS E PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO:

5.1. Eventuais impugnações deverão ser protocoladas até 3 (três) dias antes do ato impugnado, e eventuais recursos até o prazo preclusivo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do gabarito, constando expressamente qualificação completa do candidato e fundamentos expressos, razoáveis, e técnica e legalmente plausíveis, sob pena de não conhecimento e/ou admissibilidade.

5.2. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou em desconformidade com este Edital, devendo estar embasados em argumentação lógica e plausível, e em literatura academicamente conceituada.

5.3. Eventuais recursos deverão ser apresentados em horário de expediente, através do requerimento encaminhado por e-mail: coreme@santacasabirigui.com.br.



5.4. O resultado dos recursos, com divulgação de eventual gabarito e o resultado final de classificação nas provas em ordem decrescente em consonância a este Edital, serão publicados às **12h:00m** do **dia 25 de março de 2020**, no site: www.santacasabirigui.com.br.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA:

6.1. As matrículas deverão ser realizadas pelo candidato aprovado, ou seu procurador oficialmente constituído, em dias úteis durante o horário comercial a partir das **14h:00m** do dia **25 de março de 2020** até às **12h:00m** do dia **31 de março de 2020**, a fim de preencher a ficha de matrícula e entregar, a seguinte documentação:

- a) 03 (três) fotos 3x4, coloridas e sem data;
- b) 02 (duas) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade – RG;
- c) 02 (duas) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato;
- d) 01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) 01 (uma) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- g) 01 (uma) fotocópia da Carteira de vacinação;
- h) 01 (uma) fotocópia do comprovante de endereço;
- i) 01 (uma) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina, ou, no caso de médico estrangeiro visto permanente e diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e ainda proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM nº 1832/2008 e 1831/2008;
- j) 01 (uma) fotocópia autenticada do diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, para médicos brasileiros formados em outros países;
- k) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou transferência;
- l) 01 (uma) fotocópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais.

6.2. O candidato que se inscrever na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de medicina.

6.2.1. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, devendo o diploma ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do programa de residência médica.

6.3. Será automaticamente desclassificado e excluído do certame, o candidato aprovado que, no período de matrícula não comparecer, apresentar a documentação de forma errônea ou incompleta ou ainda não apresentar tempestivamente as documentações necessárias para o ato.

6.4. Conforme resolução 01/2017 da CNRM/MEC, o candidato matriculado não poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo de residência médica, uma vez que tal prazo expirou-se 15 de março de 2020.

6.5. O candidato matriculado que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

6.6. É de inteira e única responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao Processo Seletivo em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total e irrenunciável das normas e condições deste Edital, bem como do contido em Editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados em conformidade com este Edital

6.7. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato, valerá a publicação oficial do respectivo Edital

6.8. A publicação deste edital, ou de quaisquer outros supervenientes, é suficiente e eficaz para suprir os requisitos de divulgação, ciência, publicidade e transparência.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O processo seletivo residência médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da Santa Casa de Misericórdia de Birigui e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e MEC.

7.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.


7.3. A inscrição implica o compromisso expresso e tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui reserva-se ao direito de adiar ou postergar o evento, ou mesmo revogar efetuando a comunicação por meio do site www.santacasabirigui.com.br.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

7.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Birigui/SP, 14 de março de 2020.



Dr. Luís Otávio Cintra Avezum
Coordenador do COREME



Cláudio Castelão Lopes
Presidente da ISCM Birigui